



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 140/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME:

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 – Luther King, na cidade de Francisco Beltrão (85.605-504), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.389/0001-37, representada neste ato pelo Sr. **Claudemir Luiz Zancan**, portador do CPF nº 524.671.989-87 e RG nº 3.445.484-1, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 15/2016**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **execução de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ – CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo**. Esta obra é decorrente do saldo de recursos do Termo de Compromisso PAC207684/2013, firmado entre o Município de Coronel Vivida e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, os quais fazem parte do Edital.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 15/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 38.575,53 (trinta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **Termo de Compromisso PAC207684/2013, firmado entre o Município de Coronel Vivida e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.**

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;

c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.



CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.51.01.05	000	865

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;



III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) **“prática coercitiva”**: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital e Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo Terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

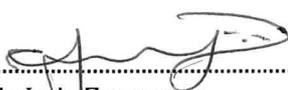
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2016.


.....
Frank Ariel Schiayini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Claudimir Luiz Zancan
Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CORONEL VIVIDA, 14 DE OUTUBRO DE 2016

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2016

Pela presente Ordem de Serviços n.º 140/2016 **AUTORIZO** a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 - Luther King, na cidade de Francisco Beltrão (85.605-504), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.938.389/0001-37, representada neste ato pelo Sr. **Claudimir Luiz Zancan**, portador do CPF n.º 524.671.989-87 e RG n.º 3.445.484-1, a iniciar a **execução de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Esta obra é decorrente do saldo de recursos do Termo de Compromisso PAC207684/2013, firmado entre o Município de Coronel Vivida e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 15/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 140/2016, firmado nesta data. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar desta.**


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Frank Arjel Schiavini - Prefeito Municipal
Contratante


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
Claudimir Luiz Zancan - Representante Legal
Contratada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6064/2016, de 05 de setembro de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2887/2015, de 05 de novembro de 2015, publicada em 06 de novembro de 2015.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.110.500,00 (um milhão cento e dez mil e quinhentos reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Lists various budget items for the Municipality of Coronel Vivida, totaling 1,110,500.00.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima referido a conta dos recursos abaixo especificados:
1- Anulação parcial e/ou cancelamento de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Table with columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Lists various budget items for the Municipality of Coronel Vivida, totaling 1,110,500.00.

Table with columns: Descrição, Valor. Summary of Passagens e Despesas com Locomoção, totaling 2,500.00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.355

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 008/2016

OBJETO: Concessão de uma edificação destinada à exploração da atividade de bar e lanchonete, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, no Lago municipal de Renascença, com área de 450,08 m², autorizada pela Lei Municipal nº 1506/2016, conforme descrição no edital.
ABERTURA: 21 de novembro de 2016, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Renascença.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro - Fone/Fax (46) 3550-8300 - e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 18/10/2016 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 17 de outubro de 2016.
LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), destinado ao uso na frota de veículos do município de Renascença.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 01 de novembro de 2016, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 01 de novembro de 2016, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 17 de outubro de 2016.
LURDES DALL AGNOL STIZ
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Araribóia, 491 - Centro CEP - 85501-262
Portaria nº 14, de 17 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a disposição contida no artigo 31 inciso XXI da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo Municipal, no dia 28 de outubro de 2016 (sexta-feira), em comemoração ao "Dia do Funcionário Público" (fixado no dia 28 de outubro através do art. 266, do Decreto-Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de outubro de 2016.
Geraldine Edel do Oliveira-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 04/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA D ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIFE E APAE"
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 55/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
"CONTRATADA: RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME CNPJ: 11.607.641/0001-25"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016
"CONTRATADA: A R LUZDA - COMERCIO E INSTALADORA EIRELI CNPJ: 23.928.274/0001-40"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 18 de outubro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Contrato nº 140/2016 - Tomada de Preços nº 15/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ZS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37. Objeto: execução de obras para o fechamento da quadra escolar coberta da Escola Ulisses Guimarães no Bairro Jardim Maria da Luz - Coronel Vivida-PR, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Esta obra é decorrente do saldo de recursos do Termo de Compromisso PAC207684/2013, firmado entre o Município de Coronel Vivida e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Valor total de R\$ 38.575,53. Prazo de execução: 60 dias da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 14 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Epitácio dos Santos, S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 78/2016 - Pregão nº. 40/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR - CONTRATADA: ORIVALDO IESS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 21.536.215/0001-00. Objeto: "Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos diversos sendo: Aspirador de Pó, central telefônica, leitor código de barras, lavadora de alta pressão, monitor de vídeo para computadores, computador, servidor, tablets, notebook, sendo que os mesmos serão pagos com Recursos Oriundos dos Programas: Vigilância Sanitária Federal; VI-GIASUS Estadual/Investimento; ambas as aquisições são destinadas ao atendimento as necessidades do departamento Municipal de Saúde". Valor total R\$ 2.887,00 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais). Honório Serpa, 17 de Outubro de 2016. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 79/2016 - Pregão nº. 40/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR - CONTRATADA: ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.621.193/0001-11. Objeto: "Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos diversos sendo: Aspirador de Pó, central telefônica, leitor código de barras, lavadora de alta pressão, monitor de vídeo para computadores, computador, servidor, tablets, notebook, sendo que os mesmos serão pagos com Recursos Oriundos dos Programas: Vigilância Sanitária Federal; VI-GIASUS Estadual/Investimento; ambas as aquisições são destinadas ao atendimento as necessidades do departamento Municipal de Saúde". Valor total R\$ 3.549,00 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais). Honório Serpa, 17 de Outubro de 2016. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA

Sirlei Ines Scholtz Eberle & CIA LTDA - EPP torna público que recebeu o IAP, a Licença previa para, o Loteamento Catarinense, a ser implantado, as margens da rodovia Guilherme Kantor, município de São João, Estado do Paraná.

SÚMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Sirlei Ines Scholtz Eberle & CIA LTDA - EPP torna público que irá requerer do IAP, a Licença de Instalação para, o Loteamento Catarinense, a ser implantado, as margens da rodovia Guilherme Kantor, município de São João, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmas
AV. Cláudia Maria de S. C. P. 157 - Tel: (46) 3245-1599 - Fax 2614-1103
85555-000 - Palmas - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO 07/2016

Súmula: "Decreta recesso na Câmara Municipal no dia 28 de outubro de 2016". O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, estado do Paraná, Marcio Rafael Mergen Lima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento interno,

DECRETA
Art.1º Recesso na Câmara Municipal de Palmas no dia 28 de outubro de 2016, período integral, em decorrência do ocorrido em comemoração ao dia do Funcionário Público.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Palmas, 18 de outubro de 2016.
Marcio Rafael Mergen Lima
Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Epitácio dos Santos, S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR
DECRETO Nº 152/2016

SÚMULA: Dispõe sobre regulamentação do horário de Trabalho. O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Rogério Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado o horário de Trabalho junto a Prefeitura Municipal, sendo das 7:00 às 13:00 horas, conforme art. 46, inciso XIV da Lei Orgânica, a partir do dia 18 de outubro de 2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.
Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 18 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1212

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de Novembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.215.169,00. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 31 de Outubro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de Outubro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod297567

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 157/2014 – Pregão Presencial nº 109/2014.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete, Sr. Noemir José Antonioli, mediante ofício nº 035/2016 de 20 de Setembro de 2016, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, de 14 de outubro de 2016 a 13 de outubro de 2017. Conforme cláusula quarta do contrato fica, reajustado o valor dos serviços prestados pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a setembro de 2016, gerando o aumento de 9,1548%, portanto, passa o valor mensal a ser de R\$ 2.728,87 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 32.746,44 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 92.746,44 (noventa e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais. Coronel Vivida, 10 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Cod297569

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 88/2016. OBJETO: fornecimento de equipamentos para a Casa Lar Irmã Rosa – Convênio 092/2014. Prazo de entrega: 10 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratadas:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
134/2016	DINOMAR PEDRO SCHERER ME	05.593.507/0001-10	2.360,00
135/2016	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	4.644,00

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod297439

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 92/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender os beneficiários do projeto "inclusão social e trabalho – mutirão ambiental" e também das cestas beneficentes para famílias em situação de vulnerabilidade social. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 13.10.2016 a 12.10.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
127/2016	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	10.554.912/0001-69	43.872,00
128/2016	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	46.794,00

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod297498

Contrato nº 140/2016 – Tomada de Preços nº 15/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37. Objeto: execução de obras para o fechamento da quadra escolar coberta da Escola Ulisses Guimarães no Bairro Jardim Maria da Luz – Coronel Vivida-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Esta obra é decorrente do saldo de recursos do Termo de Compromisso PAC207684/2013, firmado entre o Município de Coronel Vivida e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Valor total de R\$ 38.575,53. Prazo de execução: 60 dias da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 14 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod297613

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) LOCALIZADAS NA REGIÃO GEOGRÁFICA SUDESTE PARANAENSE.

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais legislações aplicáveis e normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e mão de obra para manutenção de máquinas pesada, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 03/11/2016 às 10:00 (dez horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 17 de outubro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - PREGOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/Pr torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarada FRACASSADA, ante a inabilitação da única proponente, o certame referente ao Edital da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016, destinado à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para arbitragem 15º Campeonato Municipal De Futebol De Campo 2016. Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 17 de outubro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2016

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 034/2016
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	D' CARLOS PROJETOS TECNICOS E ASSESSORIA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de arborização urbana de Cruzeiro do Iguaçu – que compreenda todas as etapas como: diagnóstico, audiência pública, leis e outras etapas necessárias.
VALOR:	R\$:15.000,00 (quinze mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA:	31/12/2016.
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 062 - PREGÃO Nº 062/2016

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para manutenção de poços artesanais no município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$:79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)
PRAZO:	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO:	339039.000000 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 063 - PREGÃO Nº 064/2016

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	SERGIO TARTAS & CIA LTDA
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos (Revista ABC Farma) para uso no ambulatório da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL:	R\$:16.332,37 (dezesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).
PRAZO:	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO:	339030.0000 – Material de consumo.



DECLARAÇÃO

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF nº 11.938.389/0001-37, estabelecido na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, por seu representante legal abaixo, declara para os devidos fins que, a empresa supracitada exerce como principal atividade econômica a Construção Civil, representada pelo CNAE 41204-00- Construção de Edifícios.

Francisco Beltrão – Pr., 18 de outubro de 2016.


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA